UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
Campus de Paranavaí
Colegiado de História
Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Álvaro Vieira Pinto

EDITAL Nº 06/2026 - PGLS/UNESPAR

CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE VERIFICAÇÃO/HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu: **Álvaro Vieira Pinto: um pensador do Brasil**, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as normas institucionais relativas às políticas de ações afirmativas e os procedimentos estabelecidos pela Diretoria de Direitos Humanos – DDH, vinculada à Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH, **TORNA PÚBLICA** a convocação das pessoas candidatas autodeclaradas negras, pretas ou pardas, para a realização da Banca de Verificação/Heteroidentificação, conforme as disposições deste Edital.

Os procedimentos de heteroidentificação para ingresso em cursos de pós-graduação da UNESPAR são orientados pela Instrução Normativa nº 002/2023 – PROPEDH/DDH, em conformidade com as Resoluções nº 012/2019 e nº 022/2021 – CEPE/UNESPAR.

1. DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º Ficam convocadas para participar da Banca de Verificação/Heteroidentificação as seguintes pessoas candidatas inscritas no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu: **Álvaro Vieira Pinto: um pensador do Brasil**:

Data: 26 de outubro de 2026	
Sessões	**Pessoas candidatas**
Sessão 1 14h00 às 14h50	Amanda Campêlo de Araújo Areli Lizbeth Ocampo Lagunas Arquimedes Do Amaral Douglas Guerhart dos Santos Elson Sousa Rodrigues Emanuel Casimiro Nessengue

Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranavaí
Centro de Ciências Humanas e da Educação
Colegiado de História
Contato:
gepavp.paranavai@unespar.edu.br

Data: 26 de outubro de 2026	
Sessão 2 15h00 às 16h00	Felipe Alexandre Correia Guarilha Geise da Silva Gomes Jonas Araujo de Avila Campos Marcia de Souza Silva Maria Cosma Gomes Pinto Mateus de Souza Peixoto Maurício da Silva Fonseca
Sessão 3 16h00 às 17h00	Nilson Adriano da Silva Rodrigo de Sena Sampaio Sara da Silva Gabriel Sebastião Medeiros Vieira Ueslei Railan Santos Oliveira Wendel Lucas da Conceição Wilalba Aparecida Candido de Oliveira Macri

§ 1º Todos os horários indicados neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

§ 2º A Banca de Verificação/Heteroidentificação será realizada de forma remota, por videoconferência.

§ 3º O link de acesso à sala virtual, assim como o horário individual de participação de cada pessoa candidata, será encaminhado ao endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

§ 4º É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata verificar sua caixa de entrada, a pasta de spam ou lixo eletrônico e os demais filtros de seu serviço de correio eletrônico.

§ 5º Caso a pessoa candidata não receba o link até as 12h do dia 25 de outubro de 2026, deverá comunicar imediatamente a Coordenação do Programa, via e-mail: **posgraduacao.avp@unespar.edu.br**

2. DO COMPARECIMENTO E DA PONTUALIDADE

Art. 2º A pessoa candidata deverá acessar a sala virtual no dia e horário estabelecidos, portando documento oficial de identificação com fotografia, em condições que permitam sua identificação.

§ 1º A pessoa candidata deverá permanecer disponível na sala de espera virtual até que seja autorizada sua entrada na sala de realização da Banca.

§ 2º Recomenda-se que o acesso à plataforma seja realizado com, no mínimo, 10 minutos de antecedência, para conferência dos equipamentos, conexão com a internet, câmera e microfone.

§ 3º Não serão tolerados atrasos**.** O não comparecimento no dia e horário determinados será considerado ausência, sujeitando a pessoa candidata às consequências previstas no edital do processo seletivo e nas normas institucionais aplicáveis.
§ 4º Problemas técnicos particulares, falhas de equipamento, ausência de conexão com a internet ou desconhecimento sobre o funcionamento da plataforma não constituirão, por si só, justificativa para atraso ou ausência.

3. DAS INSTRUÇÕES ÀS PESSOAS CANDIDATAS

Art. 3º As instruções para a realização da Banca de Verificação/Heteroidentificação observam as exigências da Diretoria de Direitos Humanos da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – DDH/PROPEDH, descritas no Memorando nº 76/2026 – DDH/PROPEDH/UNESPAR, bem como nas demais normas institucionais aplicáveis.
Art. 4º Para a participação na Banca remota, a pessoa candidata deverá:
I – utilizar roupas de cores claras;
II – providenciar iluminação adequada, com foco no rosto, evitando contraluz, sombras, reflexos ou excesso de brilho que possam ocultar ou distorcer seus traços;
III – posicionar-se em ambiente silencioso, reservado e sem interferências de terceiros;
IV – utilizar equipamento que disponha de câmera e microfone em boas condições de funcionamento;
V – manter a câmera ligada durante todo o procedimento;
VI – garantir conexão estável com a internet;
VII – apresentar, quando solicitado, documento oficial de identificação com fotografia;
VIII – manter o rosto completamente visível durante toda a entrevista;
IX – seguir as orientações fornecidas pela Banca durante o procedimento.
As orientações oficiais da UNESPAR para bancas remotas incluem o uso de roupas claras, iluminação adequada, ausência de maquiagem e proibição de adereços que possam comprometer a análise do fenótipo.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º Antes da realização da Banca, a pessoa candidata deverá encaminhar a documentação relacionada neste artigo, até as 12h do dia 25 de outubro de 2026, para o seguinte endereço eletrônico: **direitos.humanos@unespar.edu.br**
§ 1º Os documentos poderão ser encaminhados em formato PDF, JPG, JPEG ou PNG, desde que estejam legíveis, nítidos e sem cortes.
§ 2º A mensagem eletrônica deverá trazer, preferencialmente, o seguinte assunto:

> **BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – AVP 2026 – NOME COMPLETO DA PESSOA CANDIDATA**

§ 3º Deverão ser enviados os seguintes documentos:

I – cópia legível de documento oficial de identificação com fotografia, preferencialmente documento digital emitido por órgão oficial, Gov.br ou Detran;
II – duas fotografias individuais, atuais e recentes, observadas as especificações estabelecidas neste Edital.

5. DAS ORIENTAÇÕES PARA AS FOTOGRAFIAS

Art. 6º As duas fotografias deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
I – Quantidade e posição
a) uma fotografia deverá ser tirada de frente;
b) uma fotografia deverá ser tirada de perfil, em posição lateral.
II – Enquadramento
a) a fotografia deverá mostrar a pessoa candidata do pescoço para cima;
b) o rosto e os ombros deverão estar completamente visíveis;
c) a imagem não poderá apresentar cortes no rosto, na cabeça, no queixo ou nos ombros;
d) a pessoa candidata deverá permanecer centralizada na imagem.
III – Qualidade
a) as fotografias deverão ser atuais, nítidas e possuir boa resolução;
b) deverão ser produzidas com iluminação suficiente e uniforme;
c) não serão admitidas fotografias desfocadas, excessivamente escuras, superexpostas ou em baixa resolução;
d) não poderão ser utilizadas fotografias retiradas de outros documentos.
IV – Fundo e iluminação
a) deverá ser utilizado, preferencialmente, fundo claro, neutro e sem objetos;
b) deverão ser evitadas sombras sobre o rosto;
c) a iluminação deverá permitir a visualização clara dos traços fisionômicos;
d) não deverá haver iluminação posicionada atrás da pessoa candidata.
V – Proibições
Não serão aceitas fotografias:
a) com filtros, retoques ou efeitos digitais;
b) editadas, manipuladas ou modificadas por aplicativos;
c) com qualquer tipo de maquiagem;
d) com óculos escuros;
e) com bonés, chapéus, gorros, lenços ou similares;
f) com acessórios que cubram ou dificultem a visualização do rosto;
g) com máscaras ou outros objetos que impeçam a análise dos traços fisionômicos;
h) acompanhadas de outras pessoas;
i) capturadas a distância excessiva;
j) de corpo inteiro;
k) de perfil incompleto ou com o rosto parcialmente encoberto.

Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranavaí
Centro de Ciências Humanas e da Educação
Colegiado de História
Contato:
gepavp.paranavai@unespar.edu.br

A documentação fotográfica exigida em editais da UNESPAR compreende duas fotografias atuais e individuais, sendo uma frontal e outra de perfil, com enquadramento do pescoço para cima, rosto e ombros visíveis, sem filtros ou edições.

6. DO PROCEDIMENTO DA BANCA

Art. 7º A Banca de Verificação/Heteroidentificação constitui procedimento complementar à autodeclaração apresentada pela pessoa candidata no ato da inscrição.

§ 1º A avaliação será realizada com base nos critérios e procedimentos estabelecidos pela normativa institucional da UNESPAR.

§ 2º A Banca considerará os aspectos fenotípicos da pessoa candidata, observados no momento da realização do procedimento.

§ 3º Não serão considerados documentos, fotografias ou alegações relacionados à ascendência familiar da pessoa candidata como elementos substitutivos da análise fenotípica.

§ 4º A pessoa candidata deverá seguir todas as solicitações da Banca relacionadas ao posicionamento, à iluminação, à câmera e à confirmação de sua identidade.

§ 5º O procedimento poderá ser gravado para fins de registro, segurança, análise institucional e eventual apreciação de recurso, observadas as normas de proteção de dados e os regulamentos da UNESPAR.

7. DA RESPONSABILIDADE PELA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Art. 8º É de inteira responsabilidade da pessoa candidata:

I – providenciar computador, tablet ou telefone celular com câmera e microfone em funcionamento;

II – garantir conexão adequada e estável com a internet;

III – instalar ou acessar previamente a plataforma indicada;

IV – realizar testes antecipados de câmera, microfone e conexão;

V – permanecer em ambiente adequadamente iluminado;

VI – manter seus dados de contato e endereço eletrônico atualizados;

VII – acessar o link enviado por e-mail no dia e horário estabelecidos.

Parágrafo único. Caso ocorram problemas técnicos institucionais ou relacionados à plataforma utilizada pela Banca, caberá à Coordenação e à DDH/PROPEDH avaliar a necessidade de reagendamento.

8. DO NÃO COMPARECIMENTO

Art. 9º A ausência, o atraso ou o abandono da sala virtual antes da conclusão do procedimento poderá implicar a eliminação da pessoa candidata das vagas reservadas, observados o edital de abertura do processo seletivo e os regulamentos da UNESPAR.

Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranavaí
Centro de Ciências Humanas e da Educação
Colegiado de História
Contato:
gepavp.paranavai@unespar.edu.br

Parágrafo único. Não será realizada nova convocação em razão de atraso, esquecimento, ausência de consulta ao e-mail, indisponibilidade particular de equipamento ou falha de conexão de responsabilidade da pessoa candidata.

9. DO CRONOGRAMA

Art. 11. O cronograma dos procedimentos de verificação/heteroidentificação e da fase recursal observará as seguintes datas e horários:

Etapa	***Data***	***Horário/Período***
Envio dos documentos e das fotografias solicitados	*25 de outubro de 2026*	*Até as 12h*
Realização da Banca de Verificação/Heteroidentificação	*26 de outubro de 2026*	*Período vespertino, com início às 14h*
Interposição de recurso	*27 e 28 de outubro de 2026*	*Conforme orientações de divulgação do resultado*
Realização da Banca Recursal de Heteroidentificação	*30 de outubro de 2026*	*Período vespertino, com início às 14h*

Parágrafo único. Todos os horários previstos neste cronograma correspondem ao horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A participação na Banca de Verificação/Heteroidentificação é obrigatória para as pessoas candidatas convocadas neste Edital.

Art. 13. O envio das fotografias e do documento de identificação não dispensa o comparecimento remoto à Banca.

Art. 14. A constatação de falsidade, fraude, omissão ou irregularidade nas informações ou nos documentos apresentados sujeitará a pessoa candidata às medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 15. A pessoa candidata deverá acompanhar a publicação dos resultados e dos demais atos relativos à Banca nos canais oficiais do Programa e da UNESPAR.

Art. 16. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu: **Álvaro Vieira Pinto: um pensador do Brasil**, em articulação com a DDH/PROPEDH e com os demais setores competentes da UNESPAR.

Art. 17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Vanderlei Amboni
Coordenador da Pós-Graduação Lato Sensu em Álvaro Vieira Pinto
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR | Campus de Paranavaí